

Publicue-se e distribua-se  
 Celeste Correio  
 04.05.06  
 incluir na lista  
 para ajeitamento.  
 5.5.06  
 76



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 153057
Classificação 1801, 1, 1, 1
Data 06.05.02

À OAPLEN  
 06.05.06  
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 4/5/06

74/COPTC = 2 MAIO 2006

Assunto: Relatório Final da Petição n.º.93/X/1.º

Ex. m. Ex. m. Presidente,

Nos termos do n.º.6 do art.º.15.º da Lei n.º. 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º.93/X/1.º, da iniciativa de Manuel Fernando da Silva Monteiro, cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 14 de Março de 2006, é o seguinte:

- a) Deve a petição, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 20.º, da Lei n.º.43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, ser apreciada em Plenário em data a marcar pela Assembleia da República.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º.1 do art.º.16.º da Lei n.º.43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º. 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, e os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

*Miguel Relvas*  
 (Miguel Relvas)

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 05/01 de 2007.  
 Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições. *Ar.7*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PETIÇÃO Nº 93/X/1ª

(Deputada Relatora: Irene Veloso)

Da iniciativa de: Manuel Fernando da Silva Monteiro

**Assunto:** Contra a decisão do Governo em construir um novo aeroporto na OTA.

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 93/X/1ª, deu entrada na Assembleia da República (AR) em 5 de Dezembro de 2005.
2. A petição tem como subscritor Manuel Fernando da Silva Monteiro, residente na Rua Carlos Oliveira, n.º 3, 19.º A-A, Lisboa.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.
4. Tendo a petição em apreço sido subscrita por 4.428 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 20º, da Lei nº 43/90, a mesma deve ser ouvida em Plenário da Assembleia da República.
5. Os peticionantes manifestam-se contra a construção de um aeroporto na OTA e solicitam à Assembleia da República que tome a mesma posição, sobretudo por razões financeiras e de melhor custo de oportunidade.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6. Atento o teor da petição n.º 93/X/1ª e dado que se afigurava útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do MOPTC, quanto à pretensão dos peticionantes, a Comissão de Obras Públicas deliberou aprovar um relatório e parecer intercalares, determinando as seguintes providências: (i) o envio da petição ao Ministério das Obras Públicas para que se pronunciasse sobre o respectivo conteúdo; (ii) aguardar a resposta do Ministério; (iii) dar conhecimento aos peticionantes da aprovação do relatório intercalar e das providências adoptadas.
7. Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março, esta Comissão solicitou ao MOPTC, através de Sua Excelência o Presidente da AR (n.º2 do mesmo artigo), informações detalhadas sobre o objecto da petição, nomeadamente quanto à construção do novo aeroporto da OTA.
8. Os peticionantes recebidos em audiência na COPTC, em 22 de Fevereiro de 2006, foram representados pelo subscritor Manuel Fernando da Silva Monteiro. Os peticionantes estão de acordo com o facto de que o Aeroporto da Portela não venha a dar resposta às solicitações do aumento de tráfego, num futuro próximo; no entanto, colocaram as seguintes questões:
  - Qual a razão de um investimento de tal envergadura, tendo em atenção o estado em que o país se encontra?
  - Porque é que se optou pela construção do aeroporto na Ota, quando o estudo realizado pela ANA, em 1994, pese embora considerasse como necessário a construção do novo aeroporto, avaliava as opções Rio Frio, Ota e Montijo, e considerava esta última como a mais viável?
  - Porque é que se efectuou um investimento tão grande na remodelação do Aeroporto da Portela?
  - Qual a razão de não se manter o Aeroporto da Portela para voos domésticos, o aeroporto de Alverca para voos destinados a transporte de mercadorias, e o aeroporto do Montijo para voos internacionais?



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Qual a justificação para a opção Montijo ter caído?
9. Em 27 de Fevereiro de 2006, o Gabinete do Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações veio informar a Assembleia da República, nos seguintes termos:

" (...)

- *É inviável, social, económica e financeiramente, alargar o aeroporto da Portela para além dos seus limites actuais, rodeados por áreas de forte densidade populacional, pelo que esta infra-estrutura não constitui uma solução de futuro.*

- *Não é também viável a exploração conjunta deste aeroporto com outra infra-estrutura complementar.*

- *Em resultado dos estudos realizados ao longo de mais de três décadas, sobre 15 locais à volta de Lisboa, a Ota constitui a melhor escolha para a localização do Novo Aeroporto de Lisboa.*

- *O projecto é atractivo para investidores privados e exige apoios diminutos do Orçamento de Estado, não se justificando os seus invocados impactos nas finanças públicas.*

- *O Novo Aeroporto enquadra-se e consolida, do ponto de vista estratégico, o futuro ordenamento do sistema aeroportuário português."*

(...)

*Conclui não assistir razão aos peticionários, pelo que "não deve a Assembleia da República acompanhar a sua posição".*

Assim e face aos considerandos que antecedem e,

a) Tendo em consideração a posição assumida pelo MOPTC quanto ao teor da Petição n.º93/X/1ª;

b) Tendo em consideração o aprofundamento da posição dos peticionantes durante a audiência supra referida, e a sua não concordância com o MOPTC, considerando ainda



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que lhes confere o direito da Petição ser apreciada em Plenário na Assembleia da República;

Nestes termos, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

### PARECER

Deve a petição, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 20º, da Lei nº43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, ser apreciada em Plenário em data a marcar pela Assembleia da República.

Assembleia da República, 7 de Março de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Miguel Relvas)

A DEPUTADA RELATOR

(Irene Veloso)